



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI N° 3.396, DE 01 DE MARÇO DE 2016

Concede transporte a munícipes vilamarienses para visita à EXPODIRETO no município de Não-Me-Toque - RS.

A Prefeita Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a um grupo de munícipes vilamarienses, para que participem da EXPODIRETO, no município de Não-Me-Toque – RS, no dia 09 ou 10 de março de 2016.

Parágrafo único. O transporte será realizado com veículo próprio ou terceirizado.

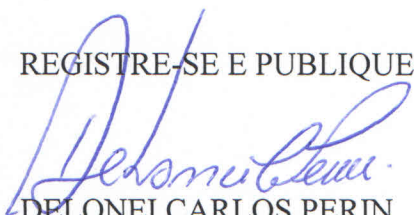
Art. 2.º As despesas referentes a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 01 de março de 2016.


NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo